



**Prefeitura Municipal de Tejuapá**  
**"ESTADO DE SÃO PAULO"**

**Decreto Nº.2846 Lei Nº 1298 de 13 de Dezembro de 2017**

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA  
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

**02.04.04 TURISMO E LAZER**

127	27.813.0006.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
<b>Total.....:</b>				<b>7.800,00</b>

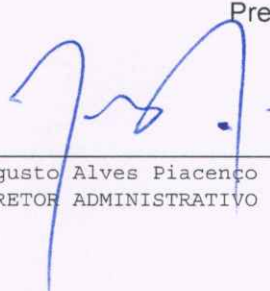
Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente


**02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

163	10.305.0007.2.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
164	10.305.0007.2.024	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
<b>Total.....:</b>				<b>7.800,00</b>

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 13 de Dezembro de 2017

  
Augusto Alves Piacenço  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
PEDRO BERGAMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL